|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº**  | **312** | **/17.** |

Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e/ou peças publicitárias encomendadas pela Prefeitura do Município de Araraquara.

 Art. 1º - As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratados pela Prefeitura Municipal, deverão incluir, no mínimo, trinta por cento de artistas e modelos negros na realização do comercial ou anúncio.

 Art. 2º - A seleção dos profissionais, a que se refere o artigo anterior, será realizado a critério da agência de publicidade, do produtor, do contratante ou do responsável pela seleção.

 Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei não acarretarão ônus para o Município.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 01 de Dezembro de 2017.

**THAINARA FARIA**

Vereadora

**JUSTIFICATIVA**

Propõe-se o presente Substitutivo ao Projeto de lei nº 312/2017, de autoria da vereadora Thainara Faria, tendo em vista a observância de exigência de cumprimento do referido dispositivo legal para empresas privadas instaladas no município.
 A condição imposta a empresas privadas no cumprimento deste dispositivo não obedece ao princípio constitucional da livre iniciativa, a qual resguarda a liberdade e a autonomia da iniciativa privada para explorar sua atividade comercial e exercer de forma plena e livre para a prática empresarial a que se destina.

Oportuno ressaltar que o Estado tem o papel primordial como agente normativo e regulador da atividade econômica exercendo as funções de Fiscalização, Incentivo e Planejamento de acordo com a lei, no sentido de evitar irregularidades, mas não no sentido de impor a condição prevista no presente dispositivo.

Desta forma, o presente Substitutivo ao Projeto de lei nº 312/2017, será redigido da seguinte maneira: “Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e/ou peças publicitárias encomendadas pela Prefeitura do Município de Araraquara”.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 01 de Dezembro de 2017.

**THAINARA FARIA**

Vereadora

**DESPACHOS**

**Processo nº /16**

|  |
| --- |
| Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.Araraquara, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Presidente |